



**MUNICÍPIO DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ**

A U T O R I Z A Ç Ã O

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, o Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio a dar prosseguimento na Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme o Procedimento Administrativo nº 142/2026, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 71.353,60 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).”**, nos Termos da Lei nº 14.133/2021.

Abatiá PR, 18 de maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita



PREGÃO ELETRÔNICO

015/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 71.353,60 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/06/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO e FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DO PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA NEGOCIAÇÃO.....	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
11. DO RECURSO.....	12
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 142/2026

Torna-se público que o Município de Abatiá, por intermédio do Pregoeiro RICARDO JOSÉ DE CARVALHO, em conformidade com a Portaria nº 058/2025, informa que realizará procedimento licitatório para, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por item para aquisição do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 71.353,60 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se trata de Pregão na Modalidade Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Abatiá, constantes da seguinte dotação orçamentária:

Lote I – Equipamentos de processamento de dados → R\$ 15.703,76

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
17311	EA ¹	05.001.10.303.0502.2033.4.4.90.52.35.00	5498	Estadual

Lote II – Materiais de processamento de dados → R\$ 1.979,05

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
17241	EA ¹	05.001.10.303.0502.2033.3.3.90.30.17.00	5498	Estadual

Lote III – Equipamentos de materiais de informática → R\$ 7.160,00

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
17311	EA ¹	05.001.10.303.0502.2033.4.4.90.52.35.00	5498	Estadual

Lote IV – Material de consumo → R\$ 2.346,70

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
17241	EA ¹	05.001.10.303.0502.2033.3.3.90.30.17.00	5498	Estadual

EA¹ De Exercício Anterior

**Lote I – Equipamentos de processamento de dados – creche → R\$ 12.055,90**

CONTA DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
1660	E ¹	06.001.12.365.0601.2042.4.4.90.52.35.00	103	Própria
1670	E ¹	06.001.12.365.0601.2042.4.4.90.52.35.00	104	Própria
1680	E ¹	06.001.12.365.0601.2042.4.4.90.52.35.00	107	Própria
1690	E ¹	06.001.12.365.0601.2042.4.4.90.52.35.00	21039	Própria

Lote II – Equipamento de proc. de dados – Ens. Fundamental → R\$ 14.467,08

CONTA DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
6010	E ¹	06.001.12.361.0601.2044.4.4.90.52.35.00	103	Própria
6020	E ¹	06.001.12.361.0601.2044.4.4.90.52.35.00	104	Própria
6030	E ¹	06.001.12.361.0601.2044.4.4.90.52.35.00	107	Própria
4030	E ¹	06.001.12.361.0601.2044.4.4.90.52.35.00	31039	Própria

Lote III – Equipamento de proc. de dados – Sec. de Educação → R\$ 14.467,08

CONTA DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
16140	E ¹	06.001.12.361.0601.2041.4.4.90.52.35.00	103	Própria
16140	EA ²	06.001.12.361.0601.2041.4.4.90.52.35.00	103	Própria

16150	E ¹	06.001.12.361.0601.2041.4.4.90.52.35.00	104	Própria
16150	EA ²	06.001.12.361.0601.2041.4.4.90.52.35.00	104	Própria

Lote IV – Maquinas e equipamentos gráficos – creche → R\$ 1.058,01

CONTA DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
1660	E ¹	06.001.12.365.0601.2042.4.4.90.52.36.00	103	Própria
1670	E ¹	06.001.12.365.0601.2042.4.4.90.52.36.00	104	Própria
1680	E ¹	06.001.12.365.0601.2042.4.4.90.52.36.00	107	Própria
1690	E ¹	06.001.12.365.0601.2042.4.4.90.52.36.00	21039	Própria

Lote V – Maquinas e equipamentos gráficos – Ens. Fundamental → R\$ 1.058,01

CONTA DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
6010	E ¹	06.001.12.361.0601.2044.4.4.90.52.36.00	103	Própria
6020	E ¹	06.001.12.361.0601.2044.4.4.90.52.36.00	104	Própria
6030	E ¹	06.001.12.361.0601.2044.4.4.90.52.36.00	107	Própria
4030	E ¹	06.001.12.361.0601.2044.4.4.90.52.36.00	31039	Própria

Lote VI – Maquinas e equipamentos gráficos – Sec. de Educação → R\$ 1.058,01

CONTA DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
16140	E ¹	06.001.12.361.0601.2041.4.4.90.52.36.00	103	Própria
16140	EA ²	06.001.12.361.0601.2041.4.4.90.52.36.00	103	Própria
16150	E ¹	06.001.12.361.0601.2041.4.4.90.52.36.00	104	Própria
16150	EA ²	06.001.12.361.0601.2041.4.4.90.52.36.00	104	Própria

E¹ Do ExercícioEA² De Exercício Anterior

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. PARA O PRESENTE PREGÃO, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



- 4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até uma hora antes do horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 5.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.4.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Os Documentos de Habilitação serão exigidos apenas dos vencedores da fase de lances e deverão ser inseridos no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação na plataforma BLL.

6. DO PREENCHIMENTO DO PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, **bem como juntar uma proposta assinada em papel timbrado aos documentos de habilitação.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até uma hora antes da abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Do Modo de Disputa: O modo de disputa adotado será o Aberto e Fechado, conforme o Art. 56, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Etapa Aberta: Terá duração de 15 (quinze) minutos. Durante este período, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas pelo sistema.

7.4.2. Etapa Fechada: Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.3. Reinício da Disputa: Caso não haja pelo menos três ofertas dentro do percentual de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de três, poderão oferecer o lance final e fechado.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:



a) R\$ 0,05 (cinco centavos) para os Lotes 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11;

b) R\$ 10,00 (dez reais) para os demais lotes.

7.9. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, portanto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.4. O licitante melhor classificado deverá, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E**, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, antes da abertura da sessão pública;
- 10.2. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, nem link para acesso a documentos constantes em qualquer outro sistema ou site externo;
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.
- 10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 10.4.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- 10.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 10.4.4. Cópia de documentos dos sócios.
- 10.4.5. Cópia do Alvará de funcionamento.



10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

10.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.5.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642- A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

10.6.2. Deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8. DECLARAÇÕES

10.8.1. Declaração Unificada, conforme Anexo III;

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



11.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através de aba específica na Plataforma BLL.

11.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: a) Pela Plataforma BLL; e b) pelo e-mail licitacao@abatia.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://abatia.pr.gov.br>.

14.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Contrato;

Abatiá, 18 de maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 (com apensos nºs 31, 37, 42 e 44/2026)

1. OBJETO

1.1. Descrição sintética

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de processamento de dados (computadores completos), equipamentos gráficos (plastificadoras e fragmentadoras de papel), materiais de processamento de dados (bobinas térmicas, mouse pads, mouses ópticos, pen drives), impressoras multifuncionais e fontes de alimentação para computadores, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e à Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica) do Município de Abatiá/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

1.2. Especificação detalhada

O objeto está dividido em lotes, conforme planilha abaixo, que deverá ser observada para fins de apresentação de propostas e fornecimento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17403	BOBINA TÉRMICA - PARA IMPRESSORA FISCAL E NÃO FISCAL BOBINA TÉRMICA PARA PADRÃO PARA EMISSOR DE CUPOM FISCAL, TÉRMICAS 80 MM X 40 METROS, NA COR BRANCA COM 48G/M2 DE GRAMATURA. CARACTERÍSTICAS, TIPO: BOBINA TÉRMICA 1 VIA - SEM COTEPE, MATERIAL COM ALTA QUALIDADE IMPRESSÃO DEFINIDA E DURABILIDADE. COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS IMPRESSORAS TÉRMICAS FISCAL E NÃO FISCAL DO MERCADO.	200,00	UNID	5,18	1.036,00
TOTAL						1.036,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17735	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR DE PELO MENOS 6 NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA MÉDIA DE PELO MENOS 3,5 GHZ EXPANSÍVEL, CACHÊ EM L3 DE PELO MENOS 9 MB, VELOCIDADE DE BARRAMENTO MÍNIMO DE 7 GT/S DMI3, TDP MÁXIMA DE 70W; PLACA MÃE COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADOS COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, COM PELO MENOS 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0; FONTE DE ENERGIA DE PELO MENOS 300W REAIS; NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA DDR4; COM SSD 480GB,	17,00	UNI	2.411,18	40.990,06

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

		NO PADRÃO SATA 6.0 GB/S.; COM GRAVADOR DE DVD E LEITOR DE CARTÃO. WINDOWS 10, 64 BITS. • GABINETE ATX DE PELO MENOS 3 BAIAS, COM PELO MENOS DUAS ENTRADAS USB FRONTAIS, SENDO NO MÍNIMO UMA USB 3.0, COM FONTE DE POTÊNCIA DE 500W; • TECLADO MULTIMÍDIA DE PADRÃO ABNT2 COM CONEXÃO USB; • MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO ATÉ 4000 DPI E CABO DE PELO MENOS 1,5 METROS; • CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA; • PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11 BGN; • MONITOR LED FULLHD, COM ENTRADAS VGA/DVI DE PELO MENOS 22 POLEGADAS, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COM RELAÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 16 MILHÕES DE CORES, EM FORMATO 16:0				
TOTAL						40.990,06
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17402	COMPUTADOR DESKTOP: CONJUNTO COMPLETOS (COMPUTADOR DESKTOP, COM 2 MONITORES, TECLADO E MOUSE) PROCESSADOR DE 64 BITS, INTEL OU AMD, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 11.000 PONTOS NO PASSMARK (CPU BENCHMARK), LANÇADO A PARTIR DE Q2/2021. ESTE CRITÉRIO OBJETIVO ASSEGURAR PERFORMANCE SUPERIOR E COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES ATUAIS E FUTURAS, GARANTINDO MAIOR LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO.PLACA MÃE: VÍDEO INTEGRADO COM SAÍDAS DIGITAIS (EVITANDO CUSTO COM PLACA DEDICADA DESNECESSÁRIA), EXPANSIBILIDADE PARA 16 GB DE RAM (GARANTINDO VIDA ÚTIL), E PORTAS USB 3.0+ PARA ALTA VELOCIDADE NA TRANSFERÊNCIA DE DAOS.MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4, CLOCK MÍNIMO DE 2.666 MHZ. CAPACIDADE ADEQUADA PARA MULTITAREFA EM SISTEMAS DE GESTÃO.ARMAZENAMENTO: SSD DE 500 GB COM VELOCIDADES DE LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 350 MB/S. O USO DE SSD É UM CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE, POIS CONSOME MENOS ENERGIA E É SIGNIFICATIVAMENTE MAIS RÁPIDO QUE HDs TRADICIONAIS, AUMENTADO A PRODUTIVIDADE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLT COM PFC ATIVO, QUE É MAIS EFICIENTE ENERGETICAMENTE, ATENDENDO A PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE. MONITOR: 2 MONITORES COM TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080 PIXELS);	4,00	UNID	3.925,94	15.703,76

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

		ECNOLOGIA DO PAINEL: IPS (PARA MELHORES ÂNGULOS DE VISÃO E FIDELIDADE DE CORES); TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 5MS; CONEXÕES: ENTRADA DE VÍDEO: HDMI (MÍNIMO 1) E, PREFERENCIALMENTE, VGA OU DISPLAYPORT ADICIONAIS; CONFORTO VISUAL: TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER-FREE) E FILTRO DE LUZ AZUL. ACOMPANHA TECLADO ABNT 2 E MOUSE ÓPTICO USB, PADRÃO NACIONAL, PARA GARANTIR A ERGONOMIA E A COMPATIBILIDADE.				
TOTAL						15.703,76
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17415	FONTE ALIMENTAÇÃO - POTÊNCIA DE SAÍDA 600W, CONECTORES 24+4 PINOS, SATA, IDE. CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, COR:PRETO, DIÂMETRO DO VENTILADOR: 1,2C, TIPO DE MODULAÇÃO: PERMANENTE , COM FORMATO MODULAR REDUZINDO A CONFUSÃO DE CABOS, MELHORANDO O FLUXO DE AR E SIMPLIFICANDO A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR ; SUPORTE FLEXÍVEL PARA PLACAS GRÁFICAS; COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, QUE CORTARÁ A ALIMENTAÇÃO EM CASO DE PROBLEMAS PARA PROTEGER OS ACESSÓRIOS.	10,00	UNID	234,67	2.346,70
TOTAL						2.346,70
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17408	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX monocromática (preto e branco) Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax; Tecnologia de impressão: Laser Velocidade de impressão: até 40 páginas por minuto (ppm); Tempo de saída da primeira página: aproximadamente 6 segundos; Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi; Linguagens de impressão compatíveis: PCL 5, PCL 6, PostScript 3, PDF, URF.Recursos de cópia: Velocidade de cópia: até 40 cpm (cópias por minuto); Resolução de cópia: até 600 x 600 dpi; Redução/Ampliação: de 25% a 400%; Cópias múltiplas: até 999 cópias por operação.Tipo de scanner: Alimentador automático de documentos (ADF) e vidro de exposição; Resolução óptica: até 1200 dpi; Formatos de saída: PDF, JPEG, TIFF, PNG; Digitalização para: e-mail, USB, pasta de rede, computador, nuvem; Capacidade do ADF: até 50 folhas.Velocidade de transmissão: 33,6	2,00	UNID	3.580,00	7.160,00

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

		kbps; Resolução de fax: até 300 x 300 dpi; Memória: até 400 páginas (normal); Discagem rápida: até 200 números. Suprimentos: Cartucho de toner compatível: (preto, alta capacidade) — rendimento aproximado: 9.500 páginas; Unidade de imagem: Integrada, com longa durabilidade; Tipo de toner: Monocomponente (preto) Conexões padrão: USB 2.0 de alta velocidade; Rede Ethernet 10/100/1000; Wi-Fi 802.11b/g/n/ac; Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows, macOS, Linux e dispositivos móveis; Suporte a impressão móvel: Apple AirPrint, Mopria, HP Smart App, Wi-Fi Direct Printing. Manuseio de papel: Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5 (JIS), envelopes (C5, DL, B5); Bandeja de entrada: 250 folhas; Bandeja multipropósito: 100 folhas; Bandeja de saída: 150 folhas; Capacidade total máxima de entrada: até 900 folhas (com bandeja opcional); Modo duplex automático (frente e verso); Sim. Dimensões (L x P x A): 420 mm x 390 mm x 323 mm; Peso aproximado: 12,6 kg. Requisitos de energia e consumo; Voltagem: 110–127 V ou 220–240 V (conforme modelo); médio em operação: ~480 W; Consumo em Consumo modo de economia: < 7 W; Itens inclusos Impressora multifuncional HP LaserJet Pro MFP 4103fdw; Cabo de alimentação; Cartucho de toner inicial; Guia de instalação rápida; CD ou link de drivers e software HP Smart. Garantia padrão: 12 meses (on-site ou carry-in); Assistência técnica autorizada disponível nacionalmente.				
TOTAL						7.160,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17737	MÁQUINA FRAGMENTADORA CAPACIDADE DE CORTE 10 FOLHAS A4 1 CD/DVD, 1 CARTÃO TIPO DE CORTE PARTÍCULAS TAMANHO DO CORTE 435MM LARGURA DA ENTRADA 220MM. VELOCIDADE DE CORTE 2,6M/MIN (10 FOLHAS) NÍVEL DE SEGURANÇA P4 FUNÇÕES DE CORTE PAPEL/CARTÃO DE CRÉDITO/CLIPS/GRAMPOS CD CICLO DE CORTE 2,6 MIN CAPACIDADE DA LIXEIRA 21 LITROS NÍVEL DE RUÍDO 70DB VOLTAGEM 110V 60HZ MODO REVERSO: SIM CICLO DE TRABALHO DESCANSO 2MINS ON - 30MINS OFF DIMENSÕES 32 X 22 X 41CM. COR PRETO. PESO 5.5 KG	3,00	UNI	501,66	1.504,98
TOTAL						1.504,98
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17406	MOUSE ÓPTICO USB, PADRÃO, COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E	5,00	UNID	28,65	143,25

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ**

		ROLAGEM) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM TECNOLOGIA PLUG & PLAY.				
TOTAL						143,25
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17405	MOUSE PAD - BASE EM BORRACHA ANTIDESLIZANTE E SEU REVESTIMENTO EM TECIDO 22 X 18 CM.	4,00	UNID	17,20	68,80
TOTAL						68,80
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17404	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL. DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA PULSO EM GEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 MM X 200 MM X 10 MM PESO APROXIMADO: 150G, COR: PRETA.	4,00	UNID	36,65	146,60
TOTAL						146,60
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17407	PEN DRIVE, CAPACIDADE: 64GB VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 70 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 10 MB/S, VELOCIDADE: USB 3.2 GER 1, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C. COMPATIVEL SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10, 8.1, 8, MAC OS, (V.10.10.X OU SUPERIOR) LINUX (V.2.6 X OU SUPERIOR), CHROME. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	8,00	UNID	73,05	584,40
TOTAL						584,40
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17736	PLASTIFICADORA + 100 UNIDADES PLÁSTICO (HABILITAÇÃO-73X106) ACOMPANHANDO A MAQUINA. PLASTIFICADORA POLISELADORA É A MÁQUINA IDEAL PARA FAZER A LAMINAÇÃO TANTO A QUENTE COMO A FRIO, EM PLÁSTICOS COM TAMANHOS MAIORES COMO A3. É UMA MÁQUINA PORTÁTIL E COMPACTA, SUA ESTRUTURA ROBUSTA E METÁLICA GARANTE UMA MAIOR QUALIDADE E PROLONGA SUA VIDA ÚTIL. A POLISELADORA TEM 4	3,00	UNI	556,35	1.669,05



	ROLOS DE PRESSÃO PARA GARANTIR UMA PLASTIFICAÇÃO PERFEITA. POSSUI AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS, LAMINAÇÃO QUENTE OU FRIA, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE TEMPERATURA, LED DE TEMPERATURA E LED QUE INDICA QUANDO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA. *TENSÃO 110V; *POTÊNCIA 500W; *TEMPERATURA 100°C A 200°C; *ESPESSURA DO MATERIAL: ATÉ 1MM; *LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO 330MM; *TIPO DE PLÁSTICO: PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO; *DIMENSÕES DA MÁQUINA: (CXLXA) 510 X 200 X 120MM *PESO DA MÁQUINA: 7KG				
TOTAL					1.669,05

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Problema administrativo a ser resolvido

A presente contratação visa solucionar déficit crítico de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação nas unidades da educação e da saúde do Município de Abatiá, decorrente de:

- a) Obsolescência e insuficiência dos equipamentos de informática atualmente em uso, comprometendo a eficiência dos serviços administrativos e pedagógicos;
- b) Desistência da empresa vencedora do Pregão nº 035/2025 (SANDRO VILMAR PIRES ME) em assinar o contrato, alegando inviabilidade de manter os valores propostos, conforme documentação acostada aos autos (fls. 24-25 do processo principal);
- c) Necessidade de modernização do parque tecnológico da Farmácia Municipal para garantir controle de estoque, dispensação de medicamentos, integração com sistemas de saúde (ex.: SISMED, HÓRUS) e atendimento eficiente à população.

2.2. Necessidade administrativa e interesse público

A contratação justifica-se pelo interesse público na continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados à comunidade:

- **Na educação:** os equipamentos são necessários para registro de frequência dos alunos, emissão de documentos, acesso à internet, atividades pedagógicas e gestão administrativa das escolas municipais (Creche, Ensino Fundamental e Secretaria de Educação);
- **Na saúde:** os computadores, impressoras e insumos correlatos são imprescindíveis para digitalização de receitas, acompanhamento de prescrições, controle de estoque de medicamentos, emissão de relatórios gerenciais e funcionamento do sistema de senhas da Farmácia Básica.

2.3. Conveniência e oportunidade

A contratação é oportuna e conveniente porque:



- a) Já houve tentativa frustrada de aquisição por meio do Pregão nº 035/2025, e a demora na reposição agrava o déficit operacional;
- b) A disponibilidade orçamentária foi verificada pela Divisão Contábil e pela Divisão de Finanças, com indicação de dotações específicas para o exercício de 2026;
- c) A aquisição conjunta dos lotes da educação e da saúde, após apensamento determinado às fls. 47 do processo principal, otimiza o procedimento e reduz custos administrativos.

3. QUANTITATIVOS – FUNDAMENTAÇÃO

Os quantitativos estão assim definidos com base nos elementos extraídos dos autos:

- **Lotes I, II e III (Educação – computadores):** 5 unidades para Creche, 6 para Ensino Fundamental e 6 para Secretaria de Educação, totalizando **17 computadores**, conforme demanda apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão do déficit e da desistência do fornecedor anterior.
- **Lotes IV, V e VI (Educação – gráficos):** 1 plastificadora e 1 fragmentadora para cada unidade (Creche, Ensino Fundamental e Secretaria de Educação), totalizando **3 plastificadoras e 3 fragmentadoras**, para atender às necessidades de produção de materiais pedagógicos e administrativos.
- **Lote VII (Farmácia – computadores):** 4 computadores com dois monitores cada, para atender postos de trabalho na dispensação, controle de estoque e gestão, conforme justificado pela Secretária Municipal de Saúde.
- **Lote VIII (Farmácia – materiais de consumo):** 200 bobinas térmicas (para sistema de senhas), 4 mouse pads com apoio, 4 mouse pads simples, 5 mouses ópticos e 8 pen drives 64GB – quantitativos calculados com base no consumo médio estimado e na necessidade de estoque de segurança.
- **Lote IX (Farmácia – impressoras):** 2 impressoras multifuncionais para atender a rotina de dispensação e documentação.
- **Lote X (Farmácia – fontes):** 10 fontes de alimentação 600W, para reposição preventiva/corretiva de equipamentos já existentes, evitando paralisação dos serviços.

Todos os quantitativos são definitivos, não se admitindo expressões genéricas do tipo “aproximadamente” ou “cerca de”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação técnica operacional

A licitante vencedora deverá comprovar:

- a) Capacidade técnica para fornecimento dos equipamentos e materiais, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter executado objeto de natureza semelhante (fornecimento de equipamentos de informática, periféricos e materiais correlatos).
- b) Para os lotes de equipamentos permanentes (computadores, impressoras, plastificadoras, fragmentadoras), a licitante deverá possuir em seu quadro técnico profissional habilitado ou manter contrato com assistência técnica autorizada no município de Abatiá ou região (raio máximo de 100 km), para atendimento durante o período de garantia.

Justificativa das exigências: as exigências são proporcionais ao objeto e visam assegurar que a contratada possua experiência e estrutura adequadas para cumprir as obrigações de



fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico, evitando inadimplemento e prejuízos ao serviço público.

4.2. Vedação à subcontratação integral

Não é permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, quando autorizada e comunicada previamente à Administração, não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Julgamento pelo menor preço por lote

O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço global por lote**, conforme metodologia estabelecida no edital, desde que atendidas todas as especificações técnicas mínimas.

5.2. Amostra (se aplicável)

A Administração poderá exigir a apresentação de amostra dos equipamentos (um computador completo, uma impressora, uma plastificadora, uma fragmentadora, um mouse, uma bobina térmica etc.) para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas. A amostra será solicitada exclusivamente para o licitante provisoriamente vencedor, antes da homologação, correndo por sua conta os custos de envio e retirada.

5.3. Prazo de validade da proposta

Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Recebimento provisório

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega, por meio de termo circunstanciado, para verificação visual, testes de funcionamento e conferência dos itens e acessórios. Constatadas irregularidades, a contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis para saná-las, sob pena de recusa definitiva.

6.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação da regularidade de todos os itens, instalação e configuração dos equipamentos, e funcionamento pleno conforme as especificações. Será lavrado termo de recebimento definitivo, que autoriza o atesto da nota fiscal e o pagamento.

6.3. Condições de entrega

A entrega deverá ser feita no local indicado:

- **Educação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Rua XV de Novembro, s/n, Centro, Abatiá/PR – CEP 86.460-000, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- **Saúde:** Farmácia Municipal de Saúde – Av. Brasil, 128, Centro, Abatiá/PR – CEP 86.460-000, no mesmo horário.



O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. Metodologia da pesquisa de preços

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa na plataforma eletrônica BLL (sistema de cotação pública), que coletou propostas de fornecedores para cada item, considerando:

- a) Parâmetros da IN nº 65/2021;
- b) Média dos preços ofertados, após desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;
- c) Três ou mais propostas por item, garantindo competitividade.

7.2. Valor global estimado

O valor total estimado da contratação, consolidado para todos os lotes, é de **R\$ 71.353,60 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme planilha orçamentária que integra este Termo de Referência.

7.3. Coerência de preços

Os preços unitários e totais são compatíveis com os praticados no mercado, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Prazo de execução

A entrega dos equipamentos e materiais deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

8.2. Forma de entrega

A contratada deverá entregar os itens no local indicado, com frete incluso, sem ônus adicionais para a Administração. É de responsabilidade da contratada o transporte, descarga e manuseio dos equipamentos até o local de instalação.

8.3. Instalação e configuração

Para os equipamentos permanentes (computadores, impressoras, plastificadoras, fragmentadoras), a contratada deverá realizar a instalação e configuração no local de uso, garantindo seu pleno funcionamento, incluindo:

- Conexão à rede elétrica e periféricos;
- Configuração básica do sistema operacional (no caso dos computadores);
- Teste de impressão (impressoras);
- Demonstração de funcionamento ao fiscal.

8.4. Garantia



A contratada deverá conceder garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os equipamentos e materiais permanentes, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento.

A garantia deverá incluir:

- Assistência técnica no local (on-site) ou substituição do equipamento defeituoso;
- Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados da notificação formal;
- Todas as despesas de transporte, mão de obra e peças serão arcadas pela contratada.

8.5. Subcontratação

A subcontratação de partes específicas (ex.: instalação elétrica, suporte técnico) é permitida desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratada

- a) Entregar os equipamentos e materiais em perfeitas condições, novos, originais (sem remanufatura), em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos.
- b) Assegurar que os produtos possuam certificações e selos de qualidade exigidos pela legislação (INMETRO, Anatel, quando aplicável).
- c) Realizar a entrega no prazo máximo de 30 dias, no local indicado, com frete incluso.
- d) Realizar a instalação e configuração dos equipamentos de informática e periféricos nas dependências da Secretaria de Educação e da Farmácia Municipal, garantindo pleno funcionamento.
- e) Prestar suporte técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia, com atendimento no local ou substituição de peças/equipamentos defeituosos, no prazo máximo de 10 dias úteis, arcando com todas as despesas.
- f) Substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens que não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos, no prazo estipulado pela Administração.
- g) Arcar com eventuais danos causados aos bens da Administração ou a terceiros durante a entrega, instalação ou assistência.
- h) Cumprir todas as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e saúde no trabalho, relacionadas à execução contratual.
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2. Obrigações da contratante (Administração)

- a) Fornecer as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- b) Designar gestor e fiscal do contrato na forma do item 12.
- c) Proporcionar condições para o recebimento, instalação e testes dos equipamentos.
- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.
- e) Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, concedendo prazo para correção.



10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte designação:

- **Gestor do contrato:** a ser designado por ato específico da Sra. Prefeita Municipal, com atribuições de coordenar, orientar e acompanhar a execução contratual.
- **Comissão de recebimento:** instituída pela Portaria nº 63/2026 (Educação) e Portaria nº 312/2025 (Saúde), auxiliará na conferência e aceitação dos itens.

Vedação expressa: não poderão ser designadas para as funções de gestão e fiscalização pessoas que mantenham relação de parentesco ou vínculo com a contratada, devendo haver segregação de funções para evitar conflitos de interesse.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo condição indispensável o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da nota fiscal.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente (certidões conjuntas da Receita Federal e PGFN, certidão estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada. Não será efetuado pagamento quando houver pendências na execução contratual, irregularidades nos produtos fornecidos ou ausência de documentação exigida.

O reajuste contratual poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base no índice IPCA (IBGE) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, exclusivamente para fins de garantia e suporte técnico. A execução da entrega, instalação e configuração deve ocorrer dentro do prazo inicial de vigência (30 dias para entrega).

13. SANÇÕES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, aplicadas em processo administrativo com ampla defesa:

- a) **Advertência** por faltas leves;
- b) **Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso** na entrega, calculada sobre o valor do item ou lote inadimplido, limitada a 20% do valor total do contrato;
- c) **Multa compensatória de 10% a 20%** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial grave, sem prejuízo do direito de contratar terceiros para suprir a inadimplência;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, para infrações médias e graves;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 156, §4º, da mesma lei, para infrações muito graves.



As multas serão descontadas de eventuais pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no edital.
- b) É vedado à contratada ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- c) Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 020/2026 e os DFDs dos processos 31, 37, 42 e 44/2026, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) respectivos, as pesquisas de preços, as manifestações contábeis e financeiras, e os pareceres jurídicos, no que não colidirem com as disposições deste documento.
- d) O presente Termo de Referência vincula a Administração e os licitantes, constituindo parte integrante e indissociável do edital.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(emitir em papel que identifique a licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de _____, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico n°. __/2026 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item	Cód.	Descritivo curto	Marca/Modelo	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
4. O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação:.....(máximo 30 DIAS após o recebimento do Empenho)

Dados da Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ



Profissão	
Endereço / CEP	
RG e CPF	
Fone – E-mail	

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/produto de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° ___/202_ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, SRA. SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES E

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº. 135, Centro, Abatiá - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.743.567/0001-57, por meio de sua Prefeita, Sônia Aparecida De Souza Chaves, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Abatiá, na(s) dotação(ões) a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello nº 135
CNPJ 75.743.567/0001-57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, que tem por objeto “**AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 71.353,60 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).**”. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 03 de junho de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 18 de maio de 2026.

Sônia Aparecida De Souza Chaves
Prefeita

Ricardo José de Carvalho
Pregoeiro